



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dá nova redação ao “caput” do artigo 107, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Milagres/CE, e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Milagres, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º. O *caput* do artigo 107, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Milagres passa a ter a seguinte redação:

Art. 107. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se as terças-feiras, com início às 10:00 horas, no prédio sede da Câmara Municipal ou em outro edifício público, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

Geraldo de F. Andrade Netto

Geraldo de Figueiredo Andrade Netto

Presidente

Ozório Alves Dantas

Ozório Alves Dantas

1º Vice-Presidente

Hérica Amanda Cavalcante Moura

Hérica Amanda Cavalcante Moura

2º Vice-Presidente

Antônio Arylto de Sousa e Rodrigues

Antônio Arylto de Sousa

1º Secretário

Aparecida Michelyane Alves Braga de Freitas

Aparecida Michelyane Alves Braga de Freitas

2ª Secretária